



SELO FBSP DE PRÁTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MENINAS E MULHERES

EDITAL DE SELEÇÃO

EDITAL 2023-2024

RECONHECENDO O TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA JUSTIÇA PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES





DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Selo FBSP de Práticas Inovadoras é uma iniciativa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) que tem como objetivo reconhecer práticas desenvolvidas pelas (i) instituições policiais e guardas municipais e (ii) por órgãos da segurança pública ou justiça em articulação com outros órgãos do poder público municipal ou estadual e/ou sociedade civil, com potencial de transformação dos cenários de violência, em todas as suas formas, contra meninas e mulheres, cis e trans.

Parágrafo único - Todas as vezes que nos referimos a meninas estamos nos referindo a faixa etária de 0 a 18 anos.

Art. 2º - O Fórum Brasileiro de Segurança Pública incentiva a inscrição de projetos que tratem do enfrentamento das violências que acometem meninas e mulheres negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD), meninas e mulheres que residem na região da Amazônia legal e LGBTQIA+.

Art. 3º - O Programa de Enfrentamento à Violência Contra as Meninas e Mulheres, é um dos eixos prioritários de atuação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e contempla ações de formação, produção de pesquisas, reconhecimento de práticas dos profissionais de segurança pública e da justiça articulados em rede com profissionais do setor público e privado, sistematização e disseminação dos conhecimentos produzidos pelas experiências reconhecidas.







Art. 4º - O Edital de Seleção: Reconhecendo experiências de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, desenvolvidas por profissionais de segurança pública e do sistema de justiça articulados em rede é uma iniciativa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública que tem como objetivos:

- I. Reconhecer, estimular e disseminar programas, projetos e práticas realizados no contexto da organização profissional de agentes públicos de segurança ou justiça articulados em rede com profissionais do setor público e/ou privado que visam enfrentar as múltiplas formas de violência de gênero que acomete meninas e mulheres no Brasil como um todo.
- II. Fomentar a reflexão sobre a importância de agentes públicos de segurança e da justiça desenvolverem ações de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, bem como de abordagem, atendimento, cuidado e acolhimento do público-alvo em situação de violência nos equipamentos públicos, nas instituições policiais e judiciais e no contexto comunitário.
- III. Ampliar a Casoteca do FBSP uma coleção de casos de boas práticas sobre ações de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres no campo da segurança pública e do sistema de justiça.
- IV. Elaborar publicações que possibilitem a disseminação dos programas, projetos e práticas reconhecidas pelo "Selo FBSP de práticas inovadoras de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres" a fim de inspirar novas ações, programas e políticas públicas, e auxiliar na formação das/dos profissionais da segurança pública e do sistema de justiça.
- V. Documentar e publicizar boas práticas realizadas no âmbito das organizações do sistema de segurança pública e justiça no que diz respeito ao enfrentamento de todas as formas de violência que acometem meninas e mulheres.
- VI. Evidenciar práticas, programas e/ou políticas que tratam do enfrentamento das







violências que acometem meninas e mulheres negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD), meninas e mulheres que residem na região da Amazônia legal e LGBTQIA+.

Art. 5º - A seleção dos programas, projetos e práticas será feita por um Comitê de Seleção, cujos/as integrantes serão indicados/as pela Comissão Organizadora do Edital. Os membros do Comitê são especialistas reconhecidos por sua atuação profissional, pesquisa e ativismo no tema do edital.





CAPÍTULO I – PÚBLICO ALVO

- **Art. 6°-** Este Edital estabelece duas categorias para inscrição dos programas, projetos e práticas inovadoras no enfrentamento à violência contra meninas e mulheres:
 - I. A primeira categoria é destinada a agentes públicos de segurança na ativa: Policiais Civis, Policiais da Técnico Científica/Perícia Forense, Policiais Militares, Policiais Federais, Policiais Rodoviários Federais, Policiais Penais estaduais, distrital e federais, Corpo de Bombeiros Militar e Guardas Municipais.
 - II. A segunda categoria é destinada a agentes do sistema de justiça em atividade que realizem articulação com órgãos da segurança pública ou outros órgãos do poder público municipal ou estadual e/ou sociedade civil. Entende-se por agentes da justiça: integrantes do Poder Judiciário, dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas Estaduais e Federais.
- **Parágrafo 1º.** Pretende-se que o público-alvo deste edital seja aquele que realiza projetos/programas/políticas públicas que estejam articuladas com outros órgãos do governo ou sociedade civil, a partir da compreensão de que o enfrentamento da violência contra meninas e mulheres se dá em diversas frentes, com a atuação conjunta e em rede.

Parágrafo 2º. O edital prevê a inscrição em seis eixos temáticos, sendo eles:

- Projetos que se propõem a enfrentar as violências que acometem meninas e mulheres negras, indígenas e/ou quilombolas;
- 2. Projetos que se propõem a enfrentar as violências que acometem mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- 3. Projetos que se propõem a enfrentar as violências que acometem meninas (0 a 18 anos), como abuso sexual, maus-tratos, abandono, entre outros;
- 4. Projetos que se propõem a enfrentar as violências que acometem as profissionais da segurança pública ou do sistema de justiça;







- 5. Projetos que se propõem a enfrentar as violências que acometem meninas e mulheres LGBTQIA+;
- 6. Demais projetos que se propõem a enfrentar outras violências que acometem meninas e mulheres, além das citadas acima.

Parágrafo 3º. Cada projeto e prática deve ser inscrito em apenas um eixo. Nos casos em que houver transversalidade, deve-se optar pelo eixo de atuação prioritária. Não há limite de quantidade de projetos inscritos por eixo temático, nem por responsável pela inscrição, de forma que incentivamos a inscrição para que possamos conhecer as práticas que estão propondo o enfrentamento de diversas violências.







CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO

Art. 7° - Condições para inscrição

- I. Os/as agentes da segurança pública e/ou justiça podem inscrever projetos realizados em equipe ou individualmente, desde que executadas no contexto de suas organizações profissionais. Todos/as participantes do programa, projeto ou prática devem estar devidamente identificados na ficha de inscrição. Após a finalização da inscrição não será possível incluir ou excluir participantes.
- II. O/A profissional que inscreve o projeto não necessariamente é o responsável pela sua implementação, contudo, essa informação deve estar explicitada na ficha, de forma que possamos entrar em contato com as pessoas responsáveis para que, nos casos dos projetos classificados, possamos realizar as visitas.
- III. Os/as agentes da justiça somente poderão inscrever projetos realizados em rede. A ficha de inscrição deverá ser realizada pelo agente da justiça e pelo menos um dos/das outros/as profissionais que participam do programa representando outra instituição/organização.
- IV. Não há limite de inscrições, ou seja, os/as agentes públicos da segurança e justiça poderão inscrever mais de um projeto, sendo que para cada projeto deve ser preenchida uma ficha de inscrição.
- V. Não poderão concorrer os/as agentes públicos/as ou outros/as profissionais que participam do Comitê de Seleção deste Edital.
- VI. Os/as associados/as do Fórum Brasileiro de Segurança Pública que se enquadrem no público-alvo do Edital poderão se inscrever desde que não integrem o Comitê de Seleção.





Art. 8° - Prazos

- I. As inscrições devem ser realizadas no site da Casoteca (<u>https://casoteca.forumseguranca.org.br</u>) entre 08 de março a 15 de abril, 23h59 (horário de Brasília).
- II. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por trabalhos não cadastrados em virtude do congestionamento do sistema nos últimos dias de inscrição.
- III. As inscrições serão validadas através de um e-mail de confirmação que será enviado pelo endereço <u>selofbsp@forumseguranca.org.br</u>, informando o número de inscrição.

Art. 9º - Requisitos dos programas para inscrição

- O programa, projeto ou prática deve ter como princípio o respeito aos direitos humanos.
- II. O programa, projeto ou prática deve estar ativo e em funcionamento há no mínimo um ano.
- III. O objetivo central do programa, projeto ou prática deve ser enfrentar a violência contra meninas, e/ou mulheres em suas múltiplas formas (física, sexual, psicológica, patrimonial, institucional, ciberviolência); incluindo programas, projetos e práticas de enfrentamento à violência sexual contra mulheres, crianças e adolescentes. Incentivamos a inscrição de projetos que se propõem a enfrentar a violência contra meninas e mulheres negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, PcD, entre outros.
- IV. Serão considerados válidos os programas, projetos e práticas cujo público alvo é a comunidade local e/ou a própria corporação/instituição.
- V. Não se enquadram neste edital, entre outras, propostas que indiquem ações de promoção pessoal, de partidos políticos ou de finalidade comercial.
- VI. As inscrições com dados ou informações incompletas não serão aceitas, implicando no imediato indeferimento da proposta, sem apreciação do mérito do programa, projeto ou prática.





VII. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 10º - Documentos a serem enviados no momento da inscrição

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sendo que, para participantes trans (Travestis, Transexuais e Transgêneros(as)) poderá ser utilizado o nome social, tal como a inscrição poderá ser realizada utilizando-se exclusivamente o nome social.
- II. Durante o prazo indicado para inscrição conforme cronograma deste Edital, a ficha de inscrição ficará disponível na página www.casoteca.forumseguranca.org.br.
- III. Será permitido o envio de até 5 anexos como documentos de divulgação (como folders e publicações, vídeos, ou outros documentos), regulamento ou regimento, relatórios de avaliação e outros documentos relativos ao programa, projeto ou prática, que contribuam para a apresentação da mesma.
- IV. Para que possamos conhecer melhor a experiência, incentivamos o envio de um vídeo, de até 3 minutos, com a explicação do que consiste o projeto e seus principais impactos no enfrentamento à violência que acomete meninas e mulheres.

Art. 11º - Concordâncias e Permissões

- I. O envio da inscrição implica concordância e aceitação plena de todas as cláusulas e condições do presente Edital, por parte da/o inscrita/o e, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), de forma que o FBSP compromete-se com a guarda e a proteção dos dados que lhes forem fornecidos.
- II. As/Os responsáveis pelos programas, projetos ou práticas se comprometem a, caso selecionados como finalistas, receber a visita dos/das pesquisadores do FBSP em datas a serem combinadas previamente, no período compreendido entre maio e junho de 2024. O objetivo da visita é documentar o programa, projeto ou prática e elaborar relatório que orientará o processo de seleção, bem como materiais de divulgação como textos e possíveis formas alternativas de divulgação (episódios de podcast,







vídeos, entre outros).

- III. As/Os responsáveis pelas práticas autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com o programa, projeto ou prática, e de todo o material coletado durante suas etapas, tanto para fins de pesquisa quanto para divulgação em qualquer meio de comunicação e em diferentes formatos como vídeos, podcasts, entre outros.
- IV. Todos os programas, projetos ou práticas cujas inscrições forem validadas para participação no Edital poderão, a critério do FBSP, ficar disponíveis para consulta pública no site do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- V. Os programas, projetos ou práticas selecionadas para visitação serão documentados e estas informações poderão, a critério do FBSP, ficar disponíveis no site do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O detalhamento de cada programa, projeto ou prática, os desafios enfrentados e as soluções encontradas pelas equipes serão descritas de modo a disseminar o uso de técnicas e boas práticas inovadoras e estimular a aprendizagem organizacional.
- VI. Aquele/a agente público/a responsável pela inscrição do programa, projeto ou prática no Edital, seja individual ou em equipe, se responsabilizará pelas autorizações necessárias internamente à instituição/corporação.





CAPÍTULO III – PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12º - Processo de Seleção

- I. As inscrições serão recebidas e validadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e encaminhadas ao Comitê de Seleção que selecionará até doze (12) programas, projetos ou práticas de ambas as categorias.
- II. O resultado da seleção realizada pelo Comitê de Seleção indicando os programas, projetos ou práticas finalistas, para o qual não haverá recurso, será divulgado no website www.forumseguranca.org.br até 22 de abril de 2024.
- III. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública se comunicará por telefone ou mensagem eletrônica com os finalistas, por meio da/do responsável pela inscrição;
- IV. Os programas, projetos ou práticas inscritas poderão ser contatados para fornecer mais informações por escrito ou de forma online.
- V. Os programas selecionados poderão ser entrevistados via ferramentas online e serão visitados por pesquisadores/as do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em data a ser previamente agendada com a/o responsável pela inscrição. As visitas terão duração de dois a três dias e servirão para reunir material e conhecer de forma aprofundada o programa, projeto ou prática;
- VI. Os programas finalistas visitados poderão ou não ser incluídos na Casoteca.
- VII. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Comitê de Seleção não se obrigam a divulgar notas, estabelecer *ranking* ou classificação dos programas, projetos e práticas participantes;
- VIII. A qualquer momento o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e/ou o Comitê de Seleção podem desclassificar e /ou excluir da Casoteca os programas, projetos ou práticas, que estejam em desacordo com as previsões deste edital, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.







- IX. Após as visitas e a documentação dos projetos/programas classificados, o Comitê de Seleção se reunirá novamente para decidir até seis projetos que receberão o Selo de Práticas Inovadoras de Enfrentamento à violência contra meninas e mulheres.
- X. Não caberá recurso da decisão final do Comitê de Seleção.
- XI. Os critérios prioritários para avaliação do Comitê de Seleção são:
 - Inclusão da perspectiva de gênero;
 - Respeito aos direitos humanos;
 - Respeito aos critérios estabelecidos pelo presente edital;
 - Inovação;
 - Sustentabilidade do programa/prática/experiência;
 - Institucionalidade do programa/prática/experiência.







CAPÍTULO IV – PREMIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E PRÁTICAS VENCEDORAS

Art. 13º - Os programas, projetos ou práticas vencedoras do Edital pela sua destacada contribuição no enfrentamento à violência contra meninas e mulheres no Brasil serão incluídos em uma **publicação** do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Parágrafo único. Para que possamos alimentar a nossa base de experiências de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, sugerimos que, com a periodicidade de um ano, seja enviado, através do email selofbsp@forumseguranca.org.br, um panorama de como está a situação da política/prática inscrita através deste edital. O acompanhamento colabora para que possamos aprimorar as políticas públicas brasileiras e que possamos alimentar a Casoteca de práticas inovadoras, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Art. 14º - Os programas, projetos ou práticas vencedoras do Edital serão reconhecidos publicamente em eventos realizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Art. 15° - Não serão oferecidos prêmios em dinheiro ou similares.





DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 16º** As informações básicas (nome, instituição responsável e município) de todos os programas, projetos ou práticas cujas inscrições forem validadas ficarão disponíveis na página eletrônica do Edital.
- **Art.** 17° Todo o conteúdo relativo ao Edital, assim como seu resultado, poderá ser utilizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e seus apoiadores para fins de divulgação e pesquisa, ficando estes autorizados a editar as informações coletadas nas várias etapas de forma a facilitar o acesso público às mesmas.
- **Art. 18º** Na ocorrência de situações não previstas neste regimento, caberá decisão, soberana e irrecorrível, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.







CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Prazo
Prazo para inscrição dos programas, projetos ou práticas	Entre 18 de março e 06 de maio de 2024
Divulgação dos programas, projetos ou práticas selecionadas para visita	20 de maio de 2024
Previsão da visita aos programas, projetos ou práticas finalistas	27 de maio e 30 de junho de 2024
Divulgação dos programas, projetos ou práticas vencedoras do Selo (até seis práticas) selecionadas para a Casoteca	Até 22 de julho de 2024
Evento de Premiação das práticas vencedoras	A ser decidida